



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

QUARTA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 118/2021

## SUMÁRIO

► Secretaria de Administração .....	2
Decreto nº 124/2021 .....	2
DECRETO Nº125/2021 .....	3

Gerado via Sistema de Publicações



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****decreto nº 124/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia a comissão processante e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e notadamente no art. 191 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

**CONSIDERANDO**, as informações contidas na certidão da Coordenadora do Cras, Sra. NÁGILA RODRIGUES DE ARAÚJO;

**CONSIDERANDO** a possível imputação de conduta concernente em abandono do cargo da servidora Larissa Rodrigues Novelini, matrícula: 003083, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o abandono de cargo supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de demissão;

**CONSIDERANDO** que o artigo 52, § 8º da Lei Municipal nº 253/2014 impõe que a falta injustificada do servidor por mais de 30 dias consecutivas configura-se abandono do cargo, passível de demissão, da qual o Chefe imediato e o Órgão de Pessoal informarão imediatamente à Autoridade competente para as providências legais cabíveis.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração

dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Larissa Rodrigues Novelini a fim de que seja averiguado os atos irregularidades imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para presidir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

**I - RAIMUNDO BRANDÃO FILHO** - Secretaria Municipal de Saúde;

**II - GECILDA MARINHO PEREIRA** - Secretaria Municipal de Educação;

**III - ALEXANDRE DIAS DE JESUS** - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de constituir a comissão.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 01 de setembro de 2021.

**PAULO MACEDO DAMACENA**

Prefeito Municipal

## decreto nº 125/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a suspensão preventiva de servidora pública municipal processada administrativamente e adota outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e notadamente no art. 228 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

**CONSIDERANDO** o recebimento em data de 09 de setembro de expediente de lavra da Secretária Municipal de Assistência Social noticiando a descontinuidade da prestação de serviços de psicólogo junto ao CRAS deste município em razão das faltas habituais da profissional concursada;

**CONSIDERANDO** que já tramita em face da servidora faltante o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021-PAD instaurado por meio do Decreto nº 124/2021, de 03 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal em prestar atendimento psicológico integral aos seus munícipes que deles necessitam;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Legislação Municipal, em especial o art. 227 e 228 da Lei Municipal nº 253/2014, os quais determinam que o Chefe do Poder Executivo poderá determinar a suspensão preventiva do servidor, até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentalmente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada,

**DECRETA:**

**Art. 1º - DETERMINAR a SUSPENSÃO PREVENTIVA DA SERVIDORA** - registrada sob matrícula 003083 por 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, por fundamentalmente haver necessidade para apuração da falta a ele imputada, conforme previsto no art. 228, da Lei Municipal nº 253/2014 - ESTATUTO DOS SERVIDORES, bem como para garantir a prestação dos serviços por intermédio de outro profissional a ser contratado.

**Art. 2º** - Determinar que seja encaminhada cópia deste Decreto à Comissão do Processo Administrativo nº 01/2021-PAD.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

**PAULO MACEDO DAMACENA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO**

Rua 21 de Abril, 1525 - Centro

Cachoeirinha-TO / CEP: 7791500

**PAULO MACEDO DAMACENA**

*Prefeito Municipal*





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1182021